AMSTEL

PROMOÇÃO
"VOCÊS COM AMSTEL EM AMSTERDÃ"

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.039916/2025

REGULAMENTO

1. **PROMOTORAS**

1.1. A promoção intitulada "**VOCÊS COM AMSTEL EM AMSTERDÃ**" é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pela **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** ("Promotora Mandatária"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com **CKBR BEBIDAS LTDA.** ("Promotora Aderente"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.513/0001-09, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 6º Andar, Sala Eisenbahn, Vila Olímpia, CEP 04551-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominadas em conjunto "Promotoras".

2. **PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

2.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre **27 de fevereiro de 2025** e **06 de maio de 2025**, incluindo a data de apuração do sorteio.

2.2. O **período de participação** será o compreendido **entre a 0h do dia 27 de fevereiro de 2025 e as 23h59min do dia 28 de abril de 2025** (horário oficial de Brasília), conforme indicado a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Início	Término	Sorteio	Séries Distribuídas	Sorteado	Apuração do Sorteio	Valor do Prêmio
27/02/2025	28/04/2025	30/04/2025	000 a 199	1	06/05/2025	R$ 67.492,50

2.3. Eventuais cadastros realizados fora do período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.

2.4. A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site

promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.

2.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que se cadastrarem na promoção e cumprirem as condições previstas neste Regulamento.

3.1.1. Todos os participantes devem estar cientes de que o ganhador da promoção e o seu acompanhante deverão **(i)** ter disponibilidade para viajar para Amsterdã, na Holanda; **(ii)** ter passaportes válidos por, pelo menos, 6 (seis) meses, a partir da data de embarque; **(iii)** possuir autorizações vigentes ou não terem qualquer impedimento para obtê-las antes da viagem; **(iv)** estarem vacinados contra a febre-amarela com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem e possuir certificado de vacinação internacional emitido pelo órgão competente.

3.1.2. A partir de 2025, os brasileiros precisarão de autorização específica para entrar na Europa: o ETIAS. O ETIAS (Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem) é um sistema de autorização de viagem eletrônico para cidadãos de países que não precisam de visto para entrar no Espaço Schengen, incluindo Holanda/Países Baixos. Todos os brasileiros que viajam para a Europa por um período de até 90 (noventa) dias, seja a turismo, negócios ou trânsito, precisarão do ETIAS. A autorização é válida por 3 (três) anos ou até o passaporte expirar, o que ocorrer primeiro.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, o interessado deverá acessar o site promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes dados pessoais: (i) nome completo, (ii) número de inscrição no CPF, (iii) data de nascimento, (iv) telefone com DDD; e (v) e-mail. Por fim, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. O login para acesso será sempre o e-mail informado no cadastro.

4.1.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail e telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

4.2. O interessado deverá ler e aceitar os termos do Regulamento e da Política de Privacidade, declarando estar ciente do uso de seus dados pessoais para as finalidades ali descritas. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na promoção**.

4.3. O interessado, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. Esse consentimento é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem que isso afete a participação na promoção**.**

4.3.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora Aderente de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O descadastramento poderá ser solicitado a partir da opção "*cancelar recebimento*" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

4.3.2. Manutenção dos dados pessoais na base de dados da Promotora Aderente para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas. O descadastramento poderá ser solicitado por meio do e-mail sac@heineken.com.br.

4.4. Por fim, uma mensagem automática será enviada ao e-mail informado no cadastro, cabendo ao interessado validá-lo. **A ausência de validação do e-mail impedirá a conclusão do cadastro, sendo imprescindível o atendimento a este critério para efetivação da participação na promoção**.

4.5. A partir da validação do e-mail, o interessado será considerado participante na promoção, tendo o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio. O Número da Sorte será gerado pelo sistema, de forma automática e em até 24h (vinte e quatro horas), podendo ser consultado na área logada do site da promoção.

4.6. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.

4.7. Para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento. De forma que, havendo qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem qualquer

direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação.

4.7.1. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, como, mas não se limitando a documento de identificação civil com foto e comprovação de endereço, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp), entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária. A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

4.8. Haverá o **limite** de atribuição de **1 (um) Número da Sorte por número de inscrição no CPF**, durante todo o período de participação na promoção.

5. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante**, **equitativa** e **aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro na promoção.

5.2. Serão emitidas **200 (duzentas) Séries**, numeradas de **000** a **199** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), válidas durante todo o período de participação.

5.3. Os Números da Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte

Número da Série			**Número de Ordem**				
1	7	3	9	4	5	8	0

5.4. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF, nome completo, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "*Apuração*", no sistema SCPC.

6. PRÊMIO

6.1. Será distribuído **1 (um) prêmio**, no valor de **R$ 67.492,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, que consiste em:

6.1.1. **1 (um) pacote de viagem para Amsterdã, na Holanda**, com duração de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites, com direito a 1 (um) acompanhante, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, para conhecer a Fábrica da Heineken, estando inclusos: (i) traslados de ida e volta: residência do ganhador/aeroporto/hotel/Fábrica da Heineken; (ii) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica; (iii) hospedagem em hotel de categoria turística, em quarto duplo; (iv) alimentação: 3 (três) refeições por dia, sendo café da manhã, almoço e jantar; (v) seguro viagem; e (vi) guia bilingue. Os bilhetes aéreos não acumularão milhas. As taxas de embarque e franquia de bagagem contemplam 1 (uma) peça, com até 23kg, por pessoa.

6.2. O pacote de viagem será válido por 1 (um) ano, contado da entrega ao ganhador, podendo este definir a época em que deseja viajar, **com exceção dos meses de junho a setembro**.

6.3. O valor do prêmio ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído ao prêmio, o ganhador fará jus tão somente ao recebimento do pacote de viagem ora descrito, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

6.4. O prêmio disponibilizado na promoção não poderá ser comercializado, trocado, substituído ou convertido em dinheiro. Todavia, poderá ser transferido a terceiro, após recebimento e assinatura do **Termo de Quitação e Recebimento de Prêmio** pelo ganhador, nos termos deste Regulamento.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

7.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal do dia **30 de abril de 2025** para fins de identificação do único ganhador da promoção.

7.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

7.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **200 (duzentas) distribuídas**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

7.2.1. Na eventualidade de ser identificado um Número de Série que seja **superior** ao maior número de série disponibilizado para a promoção, **serão subtraídas 200 (duzentas) unidades**, até que atinja um número que se enquadre no intervalo de séries distribuído (000 a 199).

7.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

7.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Contemplado, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 000 a 199)

1º prêmio: 6 7.0 **3** **9**
2º prêmio: 1 7.6 **7** **4**
3º prêmio: 4 1.5 **3** **5**
4º prêmio: 7 2.6 9 **8**
5º prêmio: 0 3.8 0 **0**

Número da Série Identificada: **373** (-200 unidades = 173)
Série Contemplada: **173**
Número de Ordem Contemplado: **94580**
Número da Sorte Contemplado: **173-94580**

7.5. Será considerado o **Número da Sorte Contemplado** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

7.5.1. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, o Número da Sorte Contemplado seria o **173-94580**, sendo o titular contemplado, após validação, com o prêmio descrito no item 6.1.1. deste Regulamento.

7.6. Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

7.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o ganhador, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

7.8. **O participante selecionado no sorteio será considerado como <u>potencial ganhador</u> até que sua participação seja validada pela Promotora Mandatária e, somente então, será declarado <u>ganhador</u> da promoção.**

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

8.1. A apuração do potencial ganhador ocorrerá no dia **06 de maio de 2025**, a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18° Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

8.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração do ganhador, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

8.2. O titular do Número da Sorte Contemplado será contatado, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados na promoção, e comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, bem como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento (RG e CPF ou CNH e comprovante de residência), dentro do prazo de até **72h (setenta e duas horas)**, **sob pena de desclassificação**.

8.2.1. Já no primeiro contato com a Promotora Mandatária, <u>o potencial ganhador deverá indicar o acompanhante que, também, usufruirá da premiação</u>, assim como que ambos:

(i) têm disponibilidade para viajar para Amsterdã, na Holanda;

(ii) têm passaportes válidos por, pelo menos, 6 (seis) meses, a partir da data de embarque;

(iii) possuem autorizações vigentes ou não tenham qualquer impedimento para obtê-las antes da viagem; e

(iv) são ou estarão vacinados contra a febre-amarela com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem, mediante apresentação de certificado de vacinação internacional emitido pelo órgão competente.

8.2.2. Decorridas **72h (setenta e duas horas), contadas do efetivo contato com o potencial ganhador**, sem que este tenha atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, este será automaticamente desclassificado.

8.2.2.1. A título de esclarecimento, tem-se por "*efetivo contato*" a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o

contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

8.2.3. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que o potencial ganhador (i) não revogou a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelou a sua participação na promoção; (ii) não se enquadra entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriu quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

8.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado ganhador da promoção.

8.4. O ganhador será comunicado sobre a sua contemplação tão logo seja validado, por meio dos dados constantes no cadastro da promoção.

8.5. A **Ata de Sorteio** será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.1.2.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados das Promotoras, diretamente vinculados à execução da promoção, Squadfy Tecnologia Ltda. e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

9.2. **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iii) em que não haja a efetiva confirmação e comprovação da

condição de participação; (iv) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (v) de impedidos de participar; (vi) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, de acordo com as condições previstas neste Regulamento; (vii) de participante que não apresentar à Promotora Mandatária a documentação exigida, a qualquer tempo, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio e/ou entrega da premiação, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22; e/ou (viii) cujos dados pessoais cadastrados sejam repetidos por outros participantes, como o uso do mesmo endereço residencial, sem vínculo familiar que possa ser comprovado.

9.3. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante**. **Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção**.

9.3.1. Visando preservar a participação daqueles de boa-fé, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais se possa identificar que, formando um ou mais grupos, efetuam cadastros com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone, o mesmo e-mail/nome de domínio ou, ainda, dados de terceiros.

9.3.2. Independentemente da ordem de cadastro na promoção todos os participantes envolvidos serão desclassificados e os Números da Sorte eventualmente distribuídos serão desconsiderados para todos os efeitos.

9.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

9.5. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

9.6. Na eventualidade de o ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação do nome do

ganhador ou na fase de entrega da premiação, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.

9.7. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.

9.8. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/participante.

9.9. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

9.10. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

10. ENTREGA DO PRÊMIO

10.1. O prêmio será disponibilizado ao ganhador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da validação de sua participação, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto deste, a ser enviada no endereço de e-mail informado no cadastro da promoção.

10.2. Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, o ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG e CPF ou CNH) e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.

10.3. Caso tenha interesse, o ganhador poderá transferir o seu prêmio a terceiro, devendo indicar, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do contato com a Promotora Mandatária**, por uma única vez, qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos para usufruir do pacote de viagem em seu lugar, desde que o indicado tenha passaporte válido, autorizações vigentes e atenda às demais condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

10.3.1. Caso haja indicação de terceiro para usufruir a premiação, fica desde já determinado que o ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e entregar cópia dos seus documentos pessoais às Promotoras.

10.3.2. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do ganhador (ou da pessoa por ele indicada) e de seu respectivo acompanhante, sendo

certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

10.3.3. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio, incluindo as autorizações obrigatórias. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados**.

10.4. Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas nas viagens serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos do Regulamento.

10.5. O pacote de viagem deverá ser utilizado pelo ganhador e acompanhante na data estipulada pelas Promotoras para realização da viagem, **sendo certo que o ganhador e acompanhante deverão viajar na mesma data, de acordo com o pacote recebido em contemplação**.

10.5.1. Caso o ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, consequentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio.

10.5.2. Após a emissão das passagens aéreas pelas Promotoras, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos.

10.5.3. As Promotoras não liberarão a extensão da viagem, acréscimo de acompanhantes ou *upgrade* da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, **nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria do ganhador ou acompanhante**.

10.5.4. Caso o ganhador e/ou acompanhante decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador e/ou acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarci-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.

10.5.5. As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas no pacote de premiação, que sejam realizadas, exclusivamente, sob a responsabilidade do ganhador e/ou acompanhante. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas

atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

10.6. O pacote de viagem contempla tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio e indicados no Regulamento; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação das Promotoras); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva do ganhador e/ou acompanhante.

10.7. Caso o ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.

10.8. O aeroporto do embarque internacional será, preferencialmente, o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado do ganhador e acompanhante até o aeroporto de embarque será, preferencialmente, realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do ganhador e acompanhante ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a critério destas.

10.9. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do ganhador e acompanhante para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o ganhador e/ou acompanhante perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

10.10. Caso o ganhador resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das Promotoras o meio de transporte para esse fim. O ganhador e acompanhante viajarão, obrigatoriamente, juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do ganhador. Fica desde já claro e acertado que o ganhador, em nenhuma hipótese, será

reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

10.11. As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador e acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou, tampouco, poderão ser de qualquer forma responsabilizadas caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas ao ganhador e/ou acompanhante, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.

10.12. O ganhador e acompanhante declaram, ainda, estar cientes que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador e acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

10.13. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega do prêmio ao ganhador, nos termos acima.

10.14. Caso o ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, mídias sociais oficiais da Promotora Aderente, TV, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.

11.2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.

11.3. A divulgação do nome do ganhador e seu respectivo Número da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site promo.amstelbrasil.com/vocescomamstelemamsterda, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da promoção.

12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Ao realizar o cadastro na promoção, o participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; e divulgar o seu nome no site da promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser o ganhador, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.2. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

12.3. Os participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal sac@heineken.com.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

12.3.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

12.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no site da promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

12.4. As Promotoras permitirão que o participante altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF, data de nascimento e e-mail, diretamente na área logada do site da promoção. Qualquer alteração dos dados deverá **ocorrer antes do sorteio**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. **Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um participante por outro**.

12.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do ganhador pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes até o

recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, ressalvadas as hipóteses dos itens 4.3.1. e 4.3.2. deste Regulamento, até que haja expressa revogação do consentimento.

13. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DO GANHADOR

13.1. Ao aderir ao presente Regulamento, o ganhador autoriza a divulgação e utilização dos seu nome, imagem e som de voz pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

13.2. Como consequência da conquista do seu prêmio, se for o caso, o ganhador, ainda, concederá às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, a marca "**AMSTEL**", objeto desta promoção, é classificada como bebida de baixo teor alcoólico, não ultrapassando 13º Gay-Lussac. As Promotoras enfatizam que não estimulam o consumo abusivo de bebidas alcóolicas e reafirmam o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.

14.2. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

14.3. **A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**

14.4. O prêmio poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

14.5. As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

14.6. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

14.6.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/participantes.

14.6.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.6.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

14.7. Os participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

14.8. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

14.9. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

14.10. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.